



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14361 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Institui servidão de passagem, parte de área de terreno necessária à implantação de rede de esgoto pela Companhia de Saneamento Básico - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 46329/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como servidão de passagem, parte da Área Verde 5, localizada no Loteamento Residencial Fazenda Casa Grande, necessária à implantação de rede de esgoto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a saber:

“Parte da área verde 05 do Loteamento denominado Residencial Fazenda Casa Grande, Inicia-se no ponto 1, ponto este distante 819,00m do marco zero da presente descrição, marco este localizado no eixo da rotatória da Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, com a Avenida 01, do ponto 1 segue em curva à direita por uma distância de 4,24m e raio de concordância de 293,00m confrontando com a Rua 13 até o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 16,28m no azimute 19º12'11” confrontando com área remanescente parte da área verde 05 até encontrar ponto 3; deste ponto deflete á esquerda e segue em uma linha reta por uma distância de 16,69m no azimute 167º18'17” confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 8,79m no azimute 143º0'41” confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete á direita e segue em linha reta por uma distância de 4,19m no azimute 95º53'41” confrontando com o equipamento urbano 02 até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete á direita com curva à esquerda por uma distância de 8,22m e raio de concordância de 117,00m confrontando com Rua 19 até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 1,19m no azimute 46º16'1” confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 8, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 11,54m no azimute 167º18'17” confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

9, deste ponto deflete á direita e segue em linha reta por uma distância de 16,02m no azimute 19°12'11” confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição perfazendo no perímetro uma área de **163,72m²**.”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3219.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BIBIANO SILVA

Secretário de Obras

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo